



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – BACHARELADO

MILENI BORGES MARTINS

**AS PORTAS DE ENTRADA PARA A CARREIRA
PARLAMENTAR NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
GOIÁS.**

GOIÂNIA
2019

MILENI BORGES MARTINS

**AS PORTAS DE ENTRADA PARA A CARREIRA PARLAMENTAR NA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS.**

Monografia apresentada como pré-requisito para a conclusão do Curso de Ciências Sociais, (Bacharelado), sob orientação da prof^a Dr^a Denise Paiva Ferreira.

GOIÂNIA
2019

MILENI BORGES MARTINS

**AS PORTAS DE ENTRADA PARA A CARREIRA PARLAMENTAR NA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS.**

Monografia defendida e aprovada em _____ de julho de 2019, na Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Federal de Goiás, pela Banca Examinadora constituída pelos seguintes membros:

Prof. Dra. Denise Paiva Ferreira
Orientadora e Presidente da Banca

Prof. Dra. Telma Ferreira do Nascimento Durães

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, a Deus, que desde os primeiros momentos foi meu alicerce, proporcionando a paz necessária, nutrindo-me de forças para o cumprimento da jornada.

A minha orientadora, Dra. Denise Paiva, o meu agradecimento pela disponibilidade, por toda a contribuição e parceria.

Ao meu querido pai, ausente fisicamente, mas vivo em memórias que guardo carinhosamente dentro do coração.

A mulher mais forte que já conheci, minha mãe Azaide, que me ensinou o verdadeiro significado da dignidade, do saber se colocar no lugar do outro e da perseverança.

Minha filha, Nathalia, colo e abraço nos momentos mais difíceis, esteio e significado da palavra prosseguir, a você minha querida, toda gratidão do universo.

A Ana Eliza, minha irmã, força e incentivo durante a árdua jornada acadêmica.

“Se eu continuar com esse tema, irei longe demais e atrairei a inimizade daqueles que, sem refletirem sobre minhas boas ideias ou apreciarem minhas boas intenções, condenar-me-ão sem piedade como uma mulher que somente tem paradoxos a oferecer e não problemas fáceis de serem resolvidos. (Olympe de Gouges)”

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADIN: Ação Direta de Inconstitucionalidade

AI-5: Ato Institucional nº 5

ALEGO: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

CFEMEA: Centro Feminista de Estudos e Assessorias

CNDM: Conselho Nacional da Condição da Mulher

CS: Capital Social

MMFDH: Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos

MMIRDH: Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

PDT: Partido Democrático Trabalhista

PGR: Procuradoria Geral da República

PMDB: Partido do Movimento Democrático Brasileiro

PSD: Partido Social Democrático

STF: Supremo Tribunal Federal

TSE: Tribunal Superior Eleitoral

UDN: União Democrática Nacional

RESUMO

O estudo apresenta uma pesquisa exploratória sobre o perfil, filiação partidária e trajetória das parlamentares eleitas para a Assembleia Legislativa de Goiás entre a 2ª Legislatura (1951-1955) e a 19ª Legislatura (2019-2023). A pesquisa investiga a entrada das mulheres no cenário político, são abordadas questões de como as mesmas acumulam capital social para adentrarem no parlamento. Para isso, foi realizada uma revisão bibliográfica dos estudos que abordam a trajetória das mulheres desde a luta pelo sufrágio até sua chegada ao parlamento.

Os dados analisados mostram que, apesar da longa trajetória percorrida pelas mulheres, para conquistar espaço no parlamento goiano, sua inserção ainda tem como maior facilitador o Capital Familiar, onde as mesmas fazem uso do reduto eleitoral capitado ao longo do tempo por membros da família.

PALAVRAS-CHAVE: mulheres, participação política, deputadas estaduais, capital social.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	2
1 CAPÍTULO I. AS MULHERES E A CONQUISTA DA CIDADANIA	8
1.1 A LUTA DAS SUFRAGISTAS	8
1.2 O MOVIMENTO FEMINISTA NO BRASIL.....	9
1.3 ATUAÇÃO DAS MULHERES NA REDEMOCRATIZAÇÃO DO BRASIL	11
1.4 O EMPODERAMENTO FEMININO NA ARENA PARLAMENTAR E O MITO DA IGUALDADE.....	13
2 CAPÍTULO II. A LEI DE COTAS NO BRASIL.....	15
3 CAPÍTULO III. REPRESENTAÇÃO FEMININA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS.....	19
3.1 AÇÕES PARA COMBATER A DESIGUALDADE DE GÊNERO NO PARLAMENTO BRASILEIRO.	19
3.2 A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DAS MULHERES NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS.	21
3.3 QUEM SÃO AS PARLAMENTARES QUE OCUPARAM E OCUPAM VAGA NO LEGISLATIVO GOIANO.	22
3.4 O PROCESSO DE INSERÇÃO NA CARREIRA PARLAMENTAR	25
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	29
REFERÊNCIAS	30

INTRODUÇÃO

O pluralismo político é um tema relevante para a temática no que concerne à ativa participação política das mulheres no meio público. O presente trabalho tem como objetivo analisar a inserção das mulheres na Assembleia Legislativa de Goiás (ALEGO).

A delimitação da pesquisa teve foco no Estado de Goiás, buscamos identificar o perfil das parlamentares eleitas para a Assembleia Legislativa de Goiás. Buscamos responder a seguinte pergunta, qual a principal porta de entrada para atividade utilizada pelas parlamentares estaduais goianas? Além da revisão bibliográfica de estudos que analisam a participação das mulheres na política, analisamos a evolução da legislação que tem criado incentivos e oportunidade para ampliar o acesso das mulheres na política institucional.

O primeiro capítulo trata da conquista da cidadania feminina, para estar presente no cenário público e a busca pelo direito ao sufrágio e, posteriormente, o direito de ser votada e ocupar uma cadeira nos parlamentos. Os ganhos históricos e políticos das mulheres nas suas difíceis trajetórias é que tem lhes permitido exercer o poder de escolha, voz e empoderamento.

O capítulo dois trata da Lei de cotas (Lei nº 9.504), que em 1997, estabeleceu, em seu art. 10, § 3º “o número de vagas resultantes das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% para candidatas mulheres não excedendo o máximo de 70% para candidatos homens”. Ainda que sancionada tardiamente, essa lei estabeleceu mecanismos que contribuem para ampliar a presença das mulheres arena política e parlamentar.

O terceiro, mostra resultados da pesquisa, a evolução da participação das mulheres na ALEGO, o perfil das parlamentares eleitas e dos mecanismos de acesso a política institucional.

Em suma, a pesquisa comparou o desempenho eleitoral de candidatas já integradas ao cenário político, por meio de vínculos familiares ou aquelas mulheres políticas que foram iniciadas na vida partidária através dos serviços prestados sem vínculo com parentes, ou seja, as mulheres que tenham participado de algum mandato público ou participado de movimentos sociais.

1 CAPÍTULO I. AS MULHERES E A CONQUISTA DA CIDADANIA

1.1 A LUTA DAS SUFRAGISTAS

Uma das maiores conquistas das mulheres em todo mundo, foi o direito ao voto, que se deu de forma paulatina e em diferentes períodos ao longo do século XX. Segundo Vaz (2008), o movimento feminista nasceu com a modernidade e acompanhou sua evolução, sua primeira grande manifestação aconteceu ao final do século XIX e início do século XX, com a luta pelo sufrágio feminino.

No Brasil o movimento sufragista manteve fortes ligações com as lideranças do movimento internacional que vinha obtendo êxito em suas reivindicações, abrindo portas para outros movimentos que tinham as mesmas reivindicações. Conforme afirma Avelar (2002), um dos exemplos de organização do movimento sufragista no Brasil foi a criação do jornal *O Bello Sexo* (1862), no qual mulheres, em geral oriundas de famílias abastadas, reivindicavam o direito ao voto e uma educação contínua as mesmas como forma de emancipação.

Mas, quem eram as sufragettes? Médicas, dentistas, advogadas, escritoras, escultoras, poetisas, pintoras, uma aviadora famosa (Arlete), engenheiras civis, cientistas, funcionárias públicas, parentes de políticos da alta elite, o que facilitava as reivindicações do grupo como grupo da elite e independente de qualquer movimento social ou partido político. (AVELAR, 2002, P. 45).

De acordo com Wenger (2018) e Araújo (2017), o primeiro país a garantir o direito ao voto às mulheres foi a Nova Zelândia em 1893. O movimento sufragista naquele país foi liderado por Kate Sheppard e muito contribuiu para essa relevante conquista. Dando continuidade à luta pelo voto, a fim de se alcançar igualdade de direitos políticos, foi na Europa que as sufragettes promoveram manifestações grandiosas, bem como realizaram greves de fome e foram presas inúmeras vezes. Em 1913, a feminista Emily Davison morreu, ao chegar ao extremo de atirar-se a frente do cavalo do rei. (PINTO, 2010).

O direito ao voto foi conquistado, na Finlândia em 1906 e posteriormente no Reino Unido em 1918, até então as mulheres não eram consultadas ou convidadas a participarem das leis que no entanto eram aplicadas às mesmas. A Arábia Saudita foi o último país no mundo no qual direito ao voto foi conquistado pelas mulheres, no ano de 2012. Naquele ano apenas cerca

de 900 mulheres compareceram às urnas para exercerem seus direitos políticos. Portanto, se pode afirmar que a conquista desse direito teve uma trajetória longa que perpassou o século XX.

O movimento das sufragettes foi um passo inicial para a inclusão das mulheres na política e por meio do qual as mesmas obtiveram o direito de votar e serem votadas, buscando coloca-las em igualdade perante os homens no que concerne aos direitos políticos. Essa conquista contribuiu para que ocorressem mudanças na sociedade nas esferas social, cultural e política. Conforme afirma Avelar:

“Dentre estas mudanças, o surgimento de novos tipos de famílias, a ruptura dos padrões familiares patriarcais, as novas formas de produção no mundo do trabalho com impacto sobre as relações sociais que acabaram por solapar estruturas seculares sobre as quais se assentava a dominação masculina em todas as esferas da vida pública e privada”. (AVELAR, 2002, pag. 40).

No Brasil as mulheres, na luta por direitos, conquistaram o direito ao voto no ano de 1932, por meio do Decreto nº 21.076 emitido pelo então presidente Getúlio Vargas. O Brasil foi o quarto país no continente americano a garantir direito de voto às mulheres, ainda que de forma restrita. (VAZ, 2008). O decreto que concedeu às mulheres o direito ao sufrágio continha exigências e limitações, pois concedia direito ao voto somente para as mulheres casadas e mediante autorização do cônjuge, abrindo exceção a algumas viúvas e solteiras, desde que possuíssem renda própria.

Mesmo com o empenho de muitas mulheres a luta pelo sufrágio não atingiu o êxito esperado. Grande parte das mulheres, ainda envoltas culturalmente pelo patriarcado dominante a época, preferiram não se engajar na política e continuaram somente em sua condição de esposa e/ou mãe e trabalhadora, se abstendo de participar da atividade política. Ademais, não houve incentivos para a inclusão das mulheres na política institucional. Segundo Avelar (2002), as mulheres votariam, efetivamente, apenas em 1946. Numa visão retrospectiva, ainda hoje com a conquista do direito ao voto, ocorrida há mais de oito décadas, a participação das mulheres na arena política caminha a passos lentos, como será mostrado mais adiante.

1.2 O MOVIMENTO FEMINISTA NO BRASIL

O movimento feminista no Brasil vem permitindo às mulheres conquistas notórias no decorrer dos anos, assegurando às mesmas vários direitos e colocando-as em maior evidência

no cenário social e político. Após o direito ao voto, mesmo não obtendo o êxito esperado no ano da conquista (1932) e com a implantação de um regime autoritário durante o Estado Novo (1937-1945), as mulheres não desistiram de lutar, ainda que timidamente continuaram se movimentando na luta por igualdade.

No Brasil a bandeira feminista se articulou, num primeiro momento, por meio da luta pelo voto. Uma de suas percussoras foi a bióloga e cientista Bertha Lutz que, após alguns anos de estudo no exterior, retornou ao país na década de 1910. Lutz foi uma das fundadoras da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino. Vaz (2008) aponta que a organização criada por Lutz teve papel importante na elaboração do anteprojeto da constituição de 1934, contando ainda com a participação de Carlota Pereira de Queiroz, médica e única deputada federal eleita em 1933.

No início da década de 1950 mesmo em meio a um período de refluxo do movimento feminista as mulheres lutaram, por exemplo, contra a alta do custo de vida. Já na década de 1960 o Brasil passou por um momento de instabilidade e crise política iniciado com a renúncia do presidente Jânio Quadros. Após a renúncia, o vice-presidente João Goulart chegou ao poder e teve seu governo marcado por um período de crise e instabilidade que culminou em sua destituição e a instalação de um regime autoritário que perdurou por duas décadas.

O ano de 1968, marcou o período de maior recrudescimento do regime por meio do Ato Institucional nº 5 (AI-5). Naquele período de grande repressão, vários grupos foram obrigados a viver na clandestinidade e o movimento feminista não ficou aparte disso, mulheres deixaram o país e partiram para o exílio, fazendo com que o movimento passasse por um período crítico.

Todavia, na década de 1970 mesmo com o ambiente político hostil muito limitado devido às condições vividas pelo país aconteceram as primeiras manifestações feministas. Segundo Pinto (2010), enquanto as mulheres que continuaram no Brasil preparavam as primeiras manifestações, as exiladas, sobretudo as que se encontravam em Paris, entravam em contato com o feminismo europeu e apesar da oposição dos homens igualmente exilados, a maioria seus companheiros, começaram a se reunir, os seus companheiros de exílio naquele momento não viam com bons olhos o feminismo, achando o mesmo um desvio, uma vez que o foco principal precisava ser a luta pelo fim da ditadura.

Durante os “anos de chumbo” no Brasil, o movimento feminista se firmou como uma força social construtiva e continuou a luta pela igualdade de direitos e mesmo não alcançando êxito pleno o seu papel foi fundamental para conscientizar as mulheres para os problemas que as afetavam direta ou indiretamente, na esfera política e na vida privada. Assim, podemos afirmar que a década de 1970 ficou marcada por mostrar para o Brasil e ao mundo a questão da mulher, o movimento feminista no Brasil existia, mesmo vulnerável, acudo e fragmentado o mesmo se fazia presente e isso já era o bastante para perturbar os poderes existentes, tanto dos militares quanto os dos homens da esquerda. (VAZ, 2008. PINTO, 2010).

1.3 ATUAÇÃO DAS MULHERES NA REDEMOCRATIZAÇÃO DO BRASIL

O processo de redemocratização no Brasil foi longo, se iniciou em meados dos anos setenta e transcorreu até o final dos anos de 1980. Naquele período o feminismo no país iniciou uma nova fase de grande entusiasmo, com grupos e coletivos trabalhando temas relevantes na luta por direitos das mulheres, entre eles violência, sexualidade, direito ao trabalho, igualdade no casamento, direito à terra, direito à saúde materno-infantil, luta contra o racismo e orientação sexual. As feministas agiam conjuntamente com grupos de movimentos populares de mulheres que atuavam nas periferias em busca de melhorias na educação, saneamento, habitação e saúde, sempre com o apoio da Igreja Católica.

“Este encontro foi muito importante para os dois lados: o movimento feminista brasileiro, apesar de ter origem na classe média intelectualizada, teve uma interface com as classes populares, o que provocou novas percepções, discursos e ações em ambos os lados.” (PINTO, 2010, pag. 17).

Com o avanço do processo de redemocratização surgiu uma divisão entre as feministas, de um lado aquelas que lutavam pela institucionalização do movimento e por uma aproximação com a esfera estatal e do outro as autonomistas, que viam essa aproximação como uma agregação. Com o avanço da redemocratização novos grupos surgiram, os quais VAZ (2008) denominaram de grupos feministas temáticos, que lutariam por políticas públicas e leis mais rigorosas ao se tratar da violência doméstica e saúde da mulher, construindo com isso novos conceitos que ampliariam os direitos à cidadania social e política.

Pinto (2003), afirma que a relação do feminismo com a política deve ser observada por três aspectos e ambos se completam: primeiro a conquista de espaços no plano institucional, por meio de Conselhos da Condição da Mulher e Delegacias da Mulher, outro aspecto é a

presença da mulher nos cargos eletivos, e por último as formas alternativas de participação política. Dessa forma, a presença das mulheres no espaço público desde o surgimento do movimento e sua grande atuação na redemocratização do Brasil sempre gerou grandes dissabores devido a uma certa resistência cultural em relação a igualdade.

A criação do Conselho Nacional da Condição da Mulher (CNDM) foi de grande importância para o feminismo brasileiro. No entanto, vale lembrar que não havia consenso sobre o tema no movimento feminista que temia a perda de autonomia em relação aos partidos e governo. O CNDM foi o resultado da mobilização iniciada nas Diretas Já e nasce da iniciativa de 40 mulheres do PMDB. Estas procuraram o então candidato Tancredo Neves que prometeu instaurar um órgão estatal que cuidasse dos direitos da mulher. Após a morte de Tancredo Neves, seu vice-presidente José Sarney assumiu o cargo de presidente e cumpriu a promessa, criando o CNDM em 1985, com status de ministério. Esse conselho juntamente com outros grupos importantes como o Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA) promoveu campanhas importantíssimas, entre elas a campanha nacional para inclusão dos direitos das mulheres na nova carta constitucional. Esse esforço permitiu que a Constituição de 1988 que garantisse avanços mais específicos em termos de direitos das mulheres.

“As eleições diretas em 1982 mobilizaram as feministas em defesa da cidadania e da implementação de políticas públicas para as mulheres. A partir de 1983, foram criados os Conselhos Estaduais da Condição Feminina, e em 1985 foi instituído o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher” (CNDM). (ALVES e ALVES, 2013, pag. 118).

O CNDM teve papel significativo na luta do movimento feminista no Brasil contava com 17 conselheiras e tinha orçamento próprio. O conselho tratou de temas de grande relevância tais como a criação de creches, sexualidade e direitos reprodutivos, sendo esses dois últimos bastante polêmicos. Além disso, assessorava a bancada feminina na Câmara Federal, acompanhava votações e apresentava propostas de interesse específico das mulheres, tendo sido responsável por formular um documento intitulado “Carta das Mulheres”, considerado à época um documento completo e abrangente e que posteriormente foi entregue aos constituintes.

Nos governos de Fernando Collor de Mello (1990 – 1992) e Fernando Henrique Cardoso (1995 e 2002 – 2003) o CNDM perdeu sua importância, Luiz Inácio Lula da Silva (2003 e 2007 – 2011) em seu primeiro ano de governo criou a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres com status de ministério, recriando o conselho. Em 2015, no mandato da então presidente Dilma Rousseff (2011 e 2015 – 2016)¹ a Secretaria Especial de Políticas para as

¹ A presidente Dilma Rousseff sofreu um processo de impeachment em 2016 e não concluiu o segundo mandato. O vice presidente Michel Temer assumiu o governo.

Mulheres deixou de ter *status* de ministério e foi incorporada ao Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (MMIRDH) unificando a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, a Secretaria de Direitos Humanos e a Secretaria de Políticas para as Mulheres.

Em 2016 o presidente Michel Temer (2016 – 2019) extinguiu o MMIRDH e atribuiu suas funções ao Ministério da Justiça e Cidadania. Atualmente, no governo do presidente Jair Bolsonaro (2019-2023) a Secretaria Nacional das Mulheres do Governo Federal, está vinculada ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH) que é comandado pela ministra Damares Alves. A ministra que até o momento de conclusão deste trabalho não apresentou qualquer projeto significativo e de impacto para as mulheres em qualquer da área.

1.4 O EMPODERAMENTO FEMININO NA ARENA PARLAMENTAR E O MITO DA IGUALDADE

A luta das mulheres em busca do sufrágio universal já continha a ideia de empoderamento, isto é, buscar ampliar e fortalecer a participação política e social, permitindo assim que exercessem seus direitos de forma plena. Não era mais somente pelo direito ao voto e a serem votadas, mas pela necessidade de terem sua pauta de reivindicação incorporada a agenda política, para só assim alcançarem êxito na aprovação de leis que viriam beneficia-las em todas as esferas.

Se antes da redemocratização a luta foi árdua e os resultados, apesar dos grandes esforços, foram poucos, após a mesma o cenário não obteve grandes mudanças. Apesar de uma Constituição aclamada como a que mais trouxe direitos a mulher, sua representatividade no parlamento continuou pífio. Não obstante serem maioria no eleitorado brasileiro, persiste o baixo índice de parlamentares eleitas. Desde a ditadura militar as mulheres se organizam por meio de protestos e outras formas de organização militando em favor de causas políticas, tentando assim romper a barreira do machismo que ainda hoje tenta dificultar sua chegada ao parlamento.

Pinto e Moritz (2009) nos alertam para algumas questões que podem nos ajudar a entender a ausência da mulher na arena parlamentar e a importância das mesmas em se empoderar cada dia mais e ocupar os espaços públicos. A presença das mulheres e sua participação enquanto sujeitos são dois fatores distintos que precisam ser analisados. O primeiro traz a mulher dentro do parlamento sem carregar uma bandeira, a mulher sendo “o todo de um todo”, usando seu mandato como extensão de mandatos familiares passados. O segundo traz a

mulher como sujeito político, que defende suas ideias e/ou os ideais dos grupos que a acompanharam até ali, e é nesse campo que surge a mulher empoderada politicamente que ao entrar na arena parlamentar mostrando sua força começa a causar desconforto a classe de atores dominante.

Se tratando da ausência, podemos trazer aqui a desigualdade social vivida pelas mulheres, que precisam se dividir entre os serviços domésticos, criação dos filhos, além de uma grande parcela que trabalha fora para ajudar os companheiros nas finanças domésticas, outras tantas sendo arrimos de família, contando apenas com seu próprio esforço para cuidar dos seus. Tudo isso causa grande impacto quando tratamos da presença das mulheres nos parlamentos, mas esse cenário vem a passos lentos mudando, com políticas públicas voltadas as mulheres, a necessidade de uma maior representatividade feminina no parlamento, a desnaturalização do papel social, dando as mesmas a oportunidade de exercer sua cidadania de forma mais plena, não somente escolhendo seus representantes através do voto, mas podendo concorrer a cadeiras nos parlamentos.

Uma das maiores dificuldades para que as mulheres de fato fossem inseridas no cenário político sem dúvidas foi conciliar, a vida familiar e suas atribuições, com a esfera pública. Com as perspectivas de mudanças sociocultural e política da sociedade surgem também novos tipos de família e produção de trabalho, as mulheres muitas vezes precisam conciliar uma jornada tripla se querem participar ativamente da política.

Segundo Avelar (2002), a democratização de uma sociedade é fruto de um longo processo de mudanças que vão incorporando os grupos desprivilegiados nos benefícios dos direitos que igualam os indivíduos. Porém, é sabido que ainda convivemos com a dificuldade em elegermos mulheres ao parlamento e nas demais esferas da competição política e assim galgarmos êxitos. Como citado vários são os fatores que impedem a ascensão das mulheres na política. Adicionamos a isso a situação social, as mulheres sempre mantiveram o status social diferenciado em relação aos homens, ocupando espaços de menor prestígio, principalmente quando o assunto se refere as finanças.

Tanto para chegar ao parlamento como na tomada de decisão, essa situação torna-se um grande obstáculo, aqui tratamos o status como sendo a capacidade de gerar renda através do trabalho e observamos também a predominância do patriarcado, e enquanto perdurar essa situação a presença das mulheres nos parlamentos ainda será escassa, com isso desmitifica-se que a mesma já conquistou igualdade política participativa com os homens.

2 CAPÍTULO II. A LEI DE COTAS NO BRASIL

Nesse capítulo abordamos o processo de implementação e resultados das cotas para candidaturas de mulheres nas eleições. Segundo Vaz (2008), o sistema de cotas é o mais conhecido em se tratando de ações afirmativas e consiste em estabelecer um determinado número ou percentual a ser ocupado em área específica por grupos definidos, de maneira proporcional ou não, de forma mais ou menos flexível.

Em 1995 foi apresentado um Projeto de Lei (n. 783/95), assinado por 26 deputadas, que propunha uma cota mínima, de 30%, para as candidaturas de mulheres e sugerindo inclusão deste dispositivo no código Eleitoral. Vaz (2008) afirma que muitos foram os argumentos a favor e contra a política de cotas para mulheres. A autora argumenta que eram numerosos os discursos restritivos sobre o projeto, principalmente entre parlamentares homens, todos baseados em uma visão de preconceito em relação às mulheres. Esse cenário prejudicou a tramitação do projeto que posteriormente foi arquivado. No mesmo ano a senadora Júnia Marise (PDT/MG), apresentou uma emenda propondo cotas de 20% para as candidaturas de mulheres nas eleições municipais e não 30%, como previsto no projeto original.

Com esta manifestação faço coro aqui a todos os Srs. Senadores que, de uma forma ou de outra defenderam as suas iniciativas, propuseram o debate e o entendimento e, ao final, chegamos a um entendimento que viabilizasse a aprovação dessa emenda, garantindo, portanto, integralmente, que cada partido ou coligação preserve, para as eleições municipais do ano que vem, 20% da sua cota para que as mulheres possam ter direito e acesso às eleições municipais. (Senadora Júnia Marise – PDT/MG apud VAZ, 2008).

Conforme acentua Vaz (2008), a emenda nº 6 do senado, apresentada ao projeto, propunha em seu art. 11 que cada partido ou coligação poderia registrar candidatos para a Câmara Municipal, até cento e vinte por cento do número de lugares a preencher, e no parágrafo 3º vinte por cento, no mínimo, das vagas de cada partido ou coligação, deveriam ser preenchidas por candidaturas de mulheres.

Em 1997, uma nova versão da Lei de Cotas surgiu como um facilitador para a entrada das mulheres na vida pública. Esta foi promulgada e consta na Constituição Federal como Lei Nº 9.504/1997. De acordo com o texto aprovado: “Do número de vagas resultantes das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo”, redação final da Lei 12. 034/2009 .

Não obstante, a vigência da Lei de Cotas, ainda temos um baixo número de representantes nas casas legislativas em todo o país, nos diferentes níveis (local, estadual e federal). Há uma vasta literatura que enumera e comprova as dificuldades enfrentadas pelas

mulheres em adentrar a arena parlamentar (AVELAR, 2002; VAZ, 2008; PAIVA, 2017; MACIEL, 2018; PINTO E SILVEIRA, 2018).

Avelar (2002) assevera que é expressiva a presença das mulheres em organizações comunitárias e não governamentais. No entanto, não acontece o mesmo em relação aos cargos públicos, nas entidades da administração pública, nos órgãos do judiciário e nos partidos políticos.

Essa situação também é mencionada por Vaz (2008), a autora afirma que décadas após o fim do regime militar, mesmo com as mulheres representando 50,7% da população brasileira e 51,2% do eleitorado, aquelas continuam sub-representadas politicamente. Não obstante sua implementação relativamente recente, a Lei de Cotas, não têm alcançado resultados muito efetivos, possibilitando uma maior visibilidade às mulheres e uma inserção mais ampla nos espaços públicos.

Paiva (2017) aponta que a aprovação dessa medida não resultou em aumento considerável de parlamentares eleitas, como tem ocorrido em outros países. A autora ainda salienta que, no Brasil, as cotas têm funcionado apenas como um indicativo do percentual mínimo de 30% de candidaturas de cada sexo, norma obrigatória a ser cumprida pelos partidos políticos. De acordo com a autora:

A Lei nº 12.034/2009 determina que: “Do número de vagas resultantes [...] cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo (§3º, art. 10, Lei 9.504/1997, nova redação dada pela Lei nº 12.034 de 29-9-2009)”. (PAIVA, 2017, pag. 112).

Maciel (2018), atenta que, apenas assegurar vagas para candidaturas de mulheres por meio de cotas não garante sua maior presença no legislativo. O aumento do número de candidaturas, não necessariamente, produz um aumento de mulheres eleitas [...] Apesar de ser um avanço assegurar que as mulheres tenham lugar na lista, é preciso que os partidos criem incentivos e condições favoráveis para que essas candidaturas sejam efetivamente competitivas e tenham vontade política de tornar a representação mais democrática e plural.

Com base nas afirmações de Pinto e Silveira (2018), só é possível participar da vida social e política de forma equânime se houver paridade entre seus membros. Essa noção está calcada na superação da desigualdade econômica e cultural, seja por redistribuição ou por reconhecimento. As autoras afirmam:

A falta de paridade é central para explicar o espaço das mulheres nas disputas eleitorais, começando pelas posições que ocupam dentro das próprias estruturas partidárias. A mulher é desencorajada a chegar ao espaço político, não construído como dela. É um espaço masculino, em que o mundo do poder e da política lhe impõe múltiplas barreiras. O cenário é fortemente não paritário em termos de

reconhecimento, o que determina, entre outras consequências, a má distribuição de recursos econômicos e o menor acesso aos recursos partidários e às doações privadas. (PINTO; SILVEIRA, 2018, pag. 180/181).

Muito se tem feito em prol da conquista da representatividade de fato, medidas vêm sendo tomadas paulatinamente nas casas legislativas no intuito de alavancar uma maior participação das mulheres no parlamento. No entanto, é notório que ainda nos deparemos com grandes resistências e barreiras – visíveis e outras invisíveis, apesar de toda discussão em torno do tema, ainda encontramos limites impostos pelo patriarcado, empecilhos que tornam a caminhada mais árdua e dificultosa. Portanto, a Lei de Cotas possibilitou com mais eficácia a inserção das mulheres na política, ainda que existam as limitações e entraves indicados acima.

Vaz (2008) chama a atenção para o fato de que se deve ter clareza que a maior intenção das cotas é corrigir as desigualdades nas relações de gênero, ampliar o número de mulheres no poder. É importante ressaltar que esse resultado faz parte de um processo de articulação e organização das mulheres para conquistar espaços na política institucional.

Os autores são uníssonos quando tratam a Lei de Cotas como um grande avanço no quesito Políticas Públicas, que têm como prioridade disponibilizar maior acesso das mulheres a arena política. Concordam também que somente a Lei de Cotas não consegue ter eficácia para aumentar o número de parlamentares no Legislativo. Outros aspectos devem ser observados, entre eles o fato de muitos partidos preencherem as vagas com maioria de mulheres que não detêm um Capital Social (CS) consolidado, somente para somar números e não infringir a Lei Eleitoral.

Sacchet (2009) aponta que o Capital Social (CS) é o ponto de partida para o empoderamento e emancipação política das mulheres. De acordo com a autora, o CS pode ser entendido como conexões entre indivíduos de uma comunidade, um recurso pelo qual todos têm igual acesso. Mas, tais conexões não são facilmente estabelecidas entre membros de diferentes círculos econômicos, podendo ser distribuídas de forma desigual entre pessoas com diferentes recursos socioeconômicos e culturais. A autora salienta também que o acesso aos recursos do CS e a sua natureza seriam estruturalmente influenciados pela posição social dos indivíduos. Dessa forma, grupos em posições de poder podem fazer uso do seu CS para excluírem os demais.

A discussão sobre Capital Social não passa despercebida quando contraposta com a trajetória política dos detentores de mandatos públicos. É oportuno salientar que a maioria traz consigo alguma herança política, o que implica levantar questões pertinentes sobre o assunto que sirvam para elucidar futuros questionamentos.

No estado de Goiás a representatividade das mulheres na arena política sempre foi baixa. Esse fato tem se repetido desde a eleição das primeiras deputadas eleitas para o Legislativo Estadual até os dias atuais. Desde a primeira parlamentar eleita, Berenice Teixeira Artiaga (1951) até a atualidade, apenas trinta (30) mulheres ocuparam ou ocupam cadeiras na Assembleia Legislativa de Goiás. Mantendo o cenário nacional de sub-representação, o que nos concerne observar o que teria facilitado a entrada das mesmas no cenário político goiano.

3 CAPÍTULO III. REPRESENTAÇÃO FEMININA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS.

3.1 AÇÕES PARA COMBATER A DESIGUALDADE DE GÊNERO NO PARLAMENTO BRASILEIRO.

Foi por meio do movimento feminista que as mulheres conseguiram uma de suas maiores conquistas, o direito de votar e serem votadas. O movimento feminista também contribuiu para mostrar a necessidade de políticas públicas que ampliassem as chances eleitorais das mulheres. Como sabemos, a predominância dos homens no parlamento e nas diferentes arenas da política institucional é um fenômeno de escala global e o Brasil não é uma exceção.

Pinto e Moritz (2009), nos alertam que a participação política das mulheres suscita um conjunto importante de questões que extrapolam o próprio tema específico. As autoras chamam atenção para o fato de que não seria necessário mais do que uma mirada rápida no plenário da Câmara dos Deputados e do Senado Federal no Brasil para se concluir que o parlamento tem sido composto, quase em sua absoluta maioria, por homens ao longo de sua história.

No caso brasileiro, duas ações importantes foram instituídas no intuito de facilitar a entrada da mulher no parlamento, a primeira delas foi a Lei de Cotas, promulgada como forma de criar melhores condições para que as mulheres pudessem ter mais espaços na disputa eleitoral. Como mencionado no capítulo anterior, embora a referida Lei estabeleça mecanismos para ampliar as chances eleitorais e maior acesso às mulheres para ocuparem cadeiras no parlamento, não lhes garante a certeza de serem eleitas e têm sido insuficientes para ampliar de forma mais significativa as chances eleitorais das candidatas.

A reforma eleitoral, Lei nº 13.165/15, teve um papel importante no sentido de alavancar a participação das mulheres no parlamento. Pires (2019), assevera que a Lei nº 13.165/15 estabelecia um limite mínimo de 5% e máximo de 15% do montante do Fundo Partidário para o financiamento de campanhas eleitorais femininas. A Procuradoria Geral da República (PGR) acionou o Supremo Tribunal Federal (STF), por meio de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN nº 5.617), argumentando que a fixação de um percentual máximo de recursos em quantidade proporcionalmente inferior à participação exigida de mulheres,

conforme a Lei nº 9.504/97, impede que estas disputem eleições em pé de igualdade com os homens.

Em março de 2018, os ministros do STF julgaram a ADIn 5.617 e fixaram uma nova regra, segunda à qual os partidos deveriam destinar no mínimo 30% dos recursos do fundo das campanhas à candidatura de mulheres, sem percentual máximo [...] Em maio de 2018, o Plenário do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) confirmou que os partidos políticos deveriam reservar pelo menos 30% dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha para financiar as candidaturas femininas. Os ministros também decidiram que o mesmo percentual deve ser considerado em relação ao tempo destinado à propaganda eleitoral gratuita no rádio e na TV. (PIRES, 2019, pag. 1-2).

Avelar (2007), Vaz (2008), Pinto e Moritz (2009), Paiva (2017) e Pires (2019), são unânimes quando citam o baixo índice de mulheres no parlamento e filiadas em partidos políticos, em um país onde as mulheres são maioria tanto na população quanto no eleitorado, refletindo assim o baixo desempenho das ações implementadas.

Avelar (2007), afirma que seria redundante asseverar que os partidos políticos são uma hegemonia masculina, mesmo com expressiva proporção de mulheres filiadas. A autora aponta que, os partidos de esquerda congregam mais mulheres, até mesmo uma ala de mulheres feministas bem estruturadas. A autora salienta ainda que, segundo dados divulgados pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), havia em março de 2007 11.570,161 filiados a agremiações políticas, sendo 56,22% homens e 43,55% mulheres. O MDB, à época contava com o maior número de filiados, 1.126,019 dos quais 55,27% eram homens. Os partidos que mais congregam mulheres, até mesmo com alas feministas estruturadas são os de esquerda, caso do PPS.

Esse quadro também é mencionado por Vaz (2008), que afirma que, mesmo sendo maioria nos quadros demográficos, as mulheres representam 50,7% da população brasileira, e 51,2% do eleitorado nacional, estas são sub-representadas politicamente, não ultrapassando dez por cento dos cargos legislativos. Os dados analisados por Vaz (2008) e Paiva (2017), atestam que no Brasil, as mulheres perfazem pouco mais da metade da população (51%) e do eleitorado (52%), o que nos permite perceber que, apesar de serem maioria demograficamente e como eleitoras, o número de mulheres filiadas em partidos políticos e que ocupam cadeiras no parlamento ainda é escasso.

Não obstante todo empenho e mecanismos institucionais para ampliar a participação das mulheres no parlamento, os resultados continuam abaixo da média esperada e o necessário e almejado para um equilíbrio e/ou equidade de gênero nas casas legislativas do país. Em Goiás essa realidade não é diferente, desde a primeira 1ª Legislatura (1947-1951), o número de parlamentares eleitas sempre foi muito baixo.

3.2 A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DAS MULHERES NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS.

Sabemos que a política é um universo predominantemente masculino e que apesar de todo cenário criado para uma maior participação das mulheres, as mesmas continuam enfrentando dificuldades para alcançar êxito quando o assunto é ocupar uma cadeira no parlamento.

Goiás não difere do cenário nacional, as mulheres encontram dificuldades logo após encarar uma filiação partidária, onde a predominância masculina é latente, haja vista que a maioria dos partidos são liderados por homens, restando às mulheres, na maioria das vezes dirigir áreas como os diretórios da juventude ou da mulher.

Na Assembleia Legislativa de Goiás, desde a 1ª Legislatura (1947 – 1951) até a atual 19ª (2019 – 2023), somente 30 mulheres (entre eleições e reeleições) ocuparam e/ou ocupam cadeiras. É um número muito baixo se tratando de um universo de 870 (oitocentos e setenta) cadeiras ocupadas desde o início da 1ª Legislatura (1947-1951). Esse dado relata tanto o número de cadeiras ocupadas pelos deputados eleitos, como os suplentes que por algum motivo vieram a assumir uma vaga no legislativo goiano. Desse total as mulheres ocuparam uma vaga na ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás) 51 vezes.

Segundo dados obtidos no website da ALEGO, as precursoras na representação feminina naquela casa legislativa foram Berenice Artiaga (1951-1955 e 1955 - 1959), Almerinda Arantes (1955-1959, 1959-1963 e 1963 – 1967) e Ana Braga (1959 – 1963). Essas parlamentares ocuparam cadeiras entre a 2ª Legislatura e a 5ª Legislatura. Após esse período abriu-se uma lacuna de cinco legislaturas sem que uma mulher fosse eleita para aquela casa legislativa, quebrando o jejum com a eleição de Cleuzita Assis na 11ª Legislatura (1987-1991 e 1991-1995) e também de Conceição Gayer (1987 – 1991). Conforme podemos observar no quadro abaixo:

Quadro 1. Brasil – Números de parlamentares eleitas 1ª Legislatura (1947 – 1951) até a 19ª Legislatura (2019 – 2023).

LEGISLATURA	PERÍODO	Nº DE MULHERES ELEITAS
2ª Legislatura	1951-1955	01
3ª Legislatura	1955-1959	02
4ª Legislatura	1959-1963	02
5ª Legislatura	1963-1967	01
11ª Legislatura	1987-1991	02
12ª Legislatura	1991-1995	03

13ª Legislatura	1995-1999	06
14ª Legislatura	1999-2003	07
15ª Legislatura	2003-2007	09
16ª Legislatura	2007-2011	08
17ª Legislatura	2011-2015	04
18ª Legislatura	2015-2019	04
19ª Legislatura	2019-2023	02

Fonte: Assembleia Legislativa de Goiás.

Paiva (2017) também ressaltou essa lacuna, ao afirmar que, após as eleições das três primeiras parlamentares, entre as décadas de 1940 e o início de 1960, parecia que as mulheres haviam começado de fato a ocupar espaço na política goiana. De acordo com a autora:

Todavia, a partir dos anos 1960, especificamente das eleições de 1966 (na 6ª Legislatura, 1967 – 1971), observou-se um período de duas décadas de total ausência de mulheres no legislativo estadual, situação que permaneceu inalterada durante todo regime autoritário. Somente em 1986 (na 11ª Legislatura, 1987 – 1991), as mulheres voltaram à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO); coincidentemente, ou não, os ventos da redemocratização dos anos 1980 também devem ter contribuído para esse retorno. (PAIVA, 2017, pag. 113-114).

Nota-se, portanto, um número pífio de representatividade feminina na ALEGO, o que ajuda a corroborar com os números do cenário nacional e também nos permite afirmar que as ações voltadas a alavancar as candidaturas de mulheres não têm sido suficientes para que as mesmas alcancem um sucesso eleitoral mais significativo.

3.3 QUEM SÃO AS PARLAMENTARES QUE OCUPARAM E OCUPAM VAGA NO LEGISLATIVO GOIANO.

O mapeamento dos parlamentares foi fornecido a partir dos dados disponibilizados pela ALEGO, e Paiva (2017). Os dados indicam a totalidade de eleitas, para o legislativo estadual goiano e perfazem um total de 30 parlamentares eleitas. Ressalta-se para a informação, que no ano que a Paiva colheu os dados, estava em andamento a 18ª Legislatura (2015-2019), com a reeleição de somente duas deputadas, a mesma tabela não sofreu alteração na divulgação dos dados. Mostraremos a seguir e em ordem cronológica quem são as deputadas goianas:

Quadro 2. Brasil –Parlamentares eleitas desde a 1ª Legislatura (1947 – 1951) até a 19ª Legislatura (2019 – 2023).

DEPUTADAS	MANDATO (S)	LEGISLATURA (S)	PERÍODO (S)	PARTIDO (S)	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
Berenice Artiaga	02	2ª e 3ª Legislatura	1951-1955 1955-1959	PSD	Professora e Funcionária Pública
Almerinda Arantes	03	3ª, 4ª e 5ª Legislatura	1955-1959 1959-1963 1963-1967	ARENA	Professora
Ana Braga	01	4ª Legislatura	1959-1963	PDS	Professora, Advogada e Jornalista
Cleuzita Assis	02	11ª e 12ª Legislatura	1987-1991 1991-1995	PFL	Funcionária Pública Federal
Conceição Gayer	01	11ª Legislatura	1987-1991	PDC	Funcionária Pública Delegada de Polícia
Denise Carvalho	03	12ª, 13ª e 14ª Legislatura	1991-1995 1995-1999 1999-2003	PC do B	Jornalista
Vanda Melo	02	12ª e 13ª Legislatura	1991-1995 1995-1999	PRN e PPB	Professora
Dária Rodrigues	01	13ª Legislatura	1995-1999	PMDB	Empresária
Mara Naves	03	13ª, 15ª e 16ª Legislatura	1995-1999 2003-2007 2007-2011	PMDB	Advogada
Nelci Spadoni	01	13ª Legislatura	1995-1999	PPR	Contadora
Onaide Santillo	03	13ª, 14ª e 15ª Legislatura	1995-1999 1999-2003 2003-2007	PMDB	Professora e Empresária
Isaura Lemos	05	14ª, 15ª, 16ª, 17ª e 18ª Legislatura	1999-2003 2003-2007 2007-2011 2011-2015 2015-2019	PDT e PC do B	Técnica em enfermagem

Lamis Cosac	01	14ª Legislatura	1999-2003	PMDB	Empresária
Lila Spadoni	01	14ª Legislatura	1999-2003	PFL	Psicóloga
Raquel Rodrigues	02	14ª e 15ª Legislatura	1999-2003 2003-2007	PPB	Professora de piano
Rose Cruvinel	01	14ª Legislatura	1999-2003	PSDB	Médica
Carla Santillo	01	15ª Legislatura	2003-2007	PSDB	Odontóloga
Flavia Morais	02	15ª e 16ª Legislatura	2003-2007 2007-2011	PDT	Graduada em Educação Física
Laudeni Lemes	02	15ª e 16ª Legislatura	2003-2007 2007-2011	PP	Gestora Pública
Magda Mofatto	01	15ª Legislatura	2003-2007	PMDB	Empresária
Rachel Azeredo	01	15ª Legislatura	2003-2007	PMDB	Jornalista
Adriete Elias	02	16ª e 17ª Legislatura	2007-2011 2011-2015	PMDB	Advogada
Betinha Tejota	01	16ª Legislatura	2007-2011	PSB	Administração
Cilene Guimarães	01	16ª Legislatura	2007-2011	PR	Empresária
Vanusa Valadares	01	16ª Legislatura	2007-2011	PSC	Gestora Pública
Gracilene Batista	01	17ª Legislatura	2011-2015	PTB	Professora
Sônia Chaves	01	17ª Legislatura	2011-2015	PSDB	Professora
Adriana Accorsi	02	18ª e 19ª Legislatura	2015-2019 2019-2023	PT	Delegada de polícia
Eliane Pinheiro	01	18ª Legislatura	2015-2019	PSDB	Gestora Pública
Leda Borges	02	18ª e 19ª Legislatura	2015-2019 2019-2023	PSDB	Servidora Pública Federal

Fonte: Assembleia Legislativa de Goiás e Paiva (2017).

A média de mandatos das parlamentares é de 1,7, ou seja, em geral as mulheres parlamentares não conquistam dois mandatos. Antes da promulgação da constituição de 1988, a cidadã, somente três mulheres conquistaram cadeiras na ALEGO. Berenice Artiaga (1951-1959), Almerinda Arantes (1955-1967) e Ana Braga (1959- 1963), todas as outras

representações femininas nos mandatos foram após a constituição de 1988, com um período de 24 anos sem nenhuma representação feminina, conforme já mencionado.

Após esses dados, e por meio de uma pesquisa exploratória conseguimos verificar a trajetória política de cada uma das deputadas estaduais, procuramos observar qual foi o facilitador, a porta de entrada para cada uma das parlamentares eleitas para a Assembleia Legislativa de Goiás.

3.4 O PROCESSO DE INSERÇÃO NA CARREIRA PARLAMENTAR

Para um candidato ou candidata concorrer a uma cadeira no parlamento, é preciso dispor de algum Capital Social (CS), seja ele público ou privado, político ou familiar. Passaremos a buscar qual o foi tipo de capital social acionado pelas eleitas para a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Conforme já mencionado, Sacchet (2009), identifica o Capital Social, como as conexões existentes entre os indivíduos de uma comunidade: suas redes e as normas de reciprocidade e confiança que derivam dela. A autora afirma ser necessária a construção de condições políticas e sociais objetivas para que todos possam conhecer seus direitos e goza-los amplamente. Sacchet prossegue afirmando que os estados com maiores índices de Capital Social são aqueles com maiores índices de desenvolvimento social e político das mulheres. O índice de CS dos brasileiros está entre os menores da América Latina. A autora indaga se este seria este um dos fatores explicativos da baixa representação das mulheres?

Para tentarmos elucidar essa incógnita utilizaremos os dois tipos de Capital variável do CS, o Público e o Privado. Entende-se por Capital Público a participação em associações ligadas a esferas públicas mais na confiança interpessoal. E por Capital Privado, a participação em associações ligadas a esfera privada da família e da comunidade mais a confiança interpessoal.

Morais (2008), assevera que, a entrada das mulheres na política é feita por dois grandes canais, participação em movimentos sociais tais como: grupos e associações de bairros, sindicatos entre outros ou por meio de relacionamento familiares, como parentesco com um homem atuante político, em geral, pai ou marido. A autora ainda afirma que, as mulheres que entram para a carreira política pelo primeiro canal são mais valorizadas pelo seu esforço pessoal. Por outro lado, as que entram pelo segundo canal são acusadas de terem sido eleitas

ilegitimamente, por terem se beneficiado tanto do prestígio quanto das alianças feitas por um homem.

Pinto e Silveira (2018), utilizaram em seu artigo para propósito de análise, três tipos de capital: o político, o familiar e o midiático. Segundo as autoras, o primeiro tipo de capital, o político, é classificado por Bourdieu (1989) de duas maneiras: o pessoal e o delegado. O primeiro é constituído pelo acúmulo de capital ao longo de uma carreira e inclui a militância estudantil, sindical, partidária juvenil e os movimentos sociais. O capital delegado é produto de uma transferência provisória (apesar de renovável) de capital detido e controlado pela instituição e só por ela, é o capital advindo de cargos públicos ou partidários.

Para Pinto e Silveira (2018), o capital familiar, aqui considerado o parentesco sanguíneo ou por casamento tem particular importância no exame das carreiras políticas femininas. Estudos que analisam conjuntos de legislaturas têm mostrado que esse capital é mais importante para as mulheres que para os homens, em que pese ser uma forma bastante comum de entrada na política para ambos. O terceiro tipo é o capital midiático, que é a conversão de popularidade adquirida em rádio e televisão para a carreira política, como esse não diz respeito a pesquisa, será desprezado para análise em questão.

Para uma análise mais efetiva iremos aqui mesclar a opinião das autoras, traçando assim o tipo de capital usado pelas parlamentares goianas. Para tanto, utilizamos os termos adotados por Pinto e Silveira (2018), definidos como Capital Político, Familiar e o Midiático. Assim, poderemos detectar com mais eficácia quais foram as portas de entrada para a carreira parlamentar das 30 (trinta) deputadas que já ocuparam e/ou ocupam cadeiras na ALEGO.

Em um primeiro momento, 2^a e 5^a Legislaturas (1951 – 1967), tivemos três mulheres eleitas deputadas estaduais. Berenice Artiaga, foi incluída na chapa do PSD, após o assassinato do seu esposo, Getulino Artiaga, que era candidato à reeleição. Almerinda Arantes, atuava no magistério e pelos serviços prestados foi convidada pelo então governador Pedro Ludovico Teixeira a assumir o cargo de Diretora do Ensino Primário na Gestão do Cônego Trindade, na Secretária de Educação Estadual. Ana Braga também atuava no magistério e pela amizade com o então governador Pedro Ludovico Teixeira, fundou em 1945, o diretório da União Democrática Nacional (UDN), trajetória que lhe rendeu uma cadeira na Câmara Municipal de Goiânia antes de ser eleita deputada estadual.

Analisando essas três trajetórias, podemos afirmar que tivemos aqui dois tipos de capital, o familiar e o político. Berenice Artiaga, que iniciou a carreira política por meio do espaço aberto em virtude do assassinato do seu marido. Portanto usufruiu do capital familiar para se eleger. Já Almerinda Arantes e Ana Braga, devido à proximidade com Pedro Ludovico

Teixeira, à época a principal liderança política em Goiás. Ambas tiveram a oportunidade de adentrar a arena política, a primeira assumindo um cargo público e a segunda na fundação de um diretório, fazem uso do capital político.

Após duas décadas sem que mulheres ocupassem cadeira no legislativo goiano, a partir da 11ª Legislatura (1987-1991) até a atual 19ª Legislatura (2019-2023), 27 (vinte e sete) mulheres ocuparam vaga na ALEGO. No quadro 3 abaixo uma breve descrição da trajetória de cada uma delas e seu capital político.

Quadro 3. Brasil –Parlamentares eleitas entre a 11ª Legislatura (1987-1991) até a 19ª Legislatura (2019 – 2023) e seus respectivos capitais.

PARLAMENTAR	Nº DE MANDATOS	USO DO CAPITAL
Cleuzita Assis	02	Familiar
Conceição Gayer	01	Político
Denise Carvalho	03	Político
Vanda Melo	02	Familiar
Dária Rodrigues	01	Político
Mara Naves	03	Familiar
Nelci Spadoni	01	Político
Onaide Santillo	03	Familiar
Isaura Lemos	05	Político
Lamis Cosac	01	Familiar
Lila Spadoni	01	Familiar
Raquel Rodrigues	02	Familiar
Rose Cruvinel	01	Familiar
Carla Santillo	01	Familiar
Flavia Morais	02	Familiar
Laudeni Lemes	02	Familiar
Magda Mofatto	01	Político
Rachel Azeredo	01	Midiático
Adriete Elias	02	Familiar
Betinha Tejota	01	Familiar
Cilene Guimarães	01	Político
Vanuza Valadares	01	Familiar
Gracilene Batista	01	Familiar
Sônia Chaves	02	Político
Adriana Accorsi	02	Familiar
Eliane Pinheiro	01	Político
Leda Borges	02	Político

Fonte: Assembleia Legislativa de Goiás.

Observando o quadro acima juntamente com a análise das três primeiras eleitas é possível perceber que das trinta parlamentares, dezessete se utilizaram do Capital Familiar, sendo esse predominante. Dessas, nove foram primeiras – damas, sendo que uma além de municipal, também chegou a ser primeira-dama estadual e oito tiveram parentes próximos os quais ajudaram a alavancar sua carreira política.

Para o Capital Político, temos doze parlamentares que se dividem: quatro parlamentares que iniciaram sua trajetória nos Movimentos Sociais; quatro parlamentares que foram vereadoras ou prefeitas; três parlamentares que ocuparam secretarias municipais ou de estado em algum momento antes de serem eleitas e uma parlamentar que firmou seu Capital em cima da exposição do nome, enquanto empresária de sucesso.

Tivemos um caso de Capital Midiático, sendo Rachel Azeredo conseguido alavancar na carreira política graças ao seu destaque em um telejornal, com isso posteriormente a mesma sai das disputas políticas, abrindo mão do Capital, que ao final do seu mandato já se torna político, para o filho. Um caso interessante, que vale um estudo posterior detalhado, talvez pela mesma ser a única parlamentar, até o momento a transitar pelos três capitais aqui citados, uma vez que ao abdicar da vida pública pelo filho, esse passa a ser herdeiro do seu Capital, que passa a ser Familiar.

No caso de Adriana Accorsi, quando observamos sua trajetória em certos instantes seus capitais quase se confundem, dando a impressão de pertencimento ao uso do Capital contrário ao que de fato conseguiu-se concluir, entre Capital Familiar e Político. O motivo é dado pelo fato da mesma, sendo filha do homem público Darci Accorsi, também faz parte das Associações ligadas a Polícia Civil, onde exerceu brilhante carreira como Delegada. Porém, com um olhar mais atento a chegada de Adriana ao parlamento, podemos inclui-la sim ao Capital Familiar, pois a maioria dos votos foram advindos da herança política do pai.

Mesmo que tenhamos um número escasso de parlamentares e que a trajetória para que as mulheres cheguem ao parlamento seja complexa, considerando a batalha a ser travada em um país ainda muito machista, sexista e patriarcal. É possível afirmar que em Goiás, apesar do Estado acompanhar a média nacional, temos parlamentares assíduas, que estiveram e/ou estão à frente dos seus mandatos trabalhando com muita garra e afinco, lutando diariamente pelos direitos dos cidadãos, principalmente pelas minorias sub-representadas. Apesar do número insuficiente, o que notamos é que todas essas mulheres conseguem prestar um serviço de excelência e que muito orgulha o estado quando paramos para olhar os frutos dos rendimentos dos seus trabalhos.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do que foi exposto e analisado, percebe-se que a trajetória das mulheres na política não tem sido uma caminhada fácil. No decorrer da pesquisa, vários foram os fatores que nos levam a compreender o motivo da escassez da presença dessas mulheres no parlamento.

O fato de vivermos em um país altamente patriarcal talvez seja preponderante e o que mais nos chamou atenção, foi o uso de uma herança política como forma de captação de votos. Isso pode ser observado desde a primeira deputada eleita, na 2ª Legislatura (1951-1955), Berenice Artiaga, que fez uso do reduto eleitoral do marido, assassinado a época, onde o mesmo concorria à reeleição.

No decorrer dos anos seguintes, mesmo com um período de duas décadas sem mulheres serem eleitas ao parlamento goiano, período esse ocorrido entre o fim da 5ª Legislatura (1963-1967) até início da 11ª Legislatura (1987-1991), houve uma permanência do uso do reduto eleitoral familiar por essas mulheres.

Apesar do Capital Social observado ser transitório, podendo essas mulheres de um mandato para o outro, adquirirem outro tipo de Capital, coube observar qual foi o CS predominante no momento da primeira inserção das mesmas ao parlamento.

Assim, conclui-se que, no âmbito da Assembleia Legislativa de Goiás, as parlamentares que ocuparam e/ou ocupam uma vaga têm em sua maioria a entrada facilitada pelo Capital Familiar, mesmo que com uma pouca diferença do Capital Político, o primeiro capital ainda é o grande facilitador para a entrada dessas mulheres na política estadual goiana.

REFERÊNCIAS

ALVES, Ana Carla Farias; ALVES, Ana Karina da Silva Alves. As trajetórias e lutas do movimento feminista no Brasil e o protagonismo social das mulheres. Fortaleza: IV Seminário CETROS – Neodesenvolvimento, *Trabalho e Questão Social*, 2013.

ARAÚJO, Viviane Teles de Magalhães. *A luta feminina por igualdade de gênero no mercado de trabalho brasileiro e a eficácia dos direitos fundamentais*. Dissertação (Mestrado em Direito) - UMP, Piracicaba, 2017. Disponível em:

https://www.unimep.br/phpg/bibdig/pdfs/docs/10102017_174108_vivianetelesdemagalhaesaraujo_ok.pdf. Acesso em: 14 maio. 2019.

AVELAR, Lúcia. Mulher e política: o mito da igualdade. *Revista Social Democracia Brasileira*, março, 2002.

AVELAR, Lúcia. Dos movimentos aos partidos: a sociedade organizada e a política formal. *Revista Política e Sociedade*, n. 11, outubro, 2007.

BRASIL. Disponível em: <http://g1.globo.com/mundo/noticia/2015/12/mulheres-votam-pela-primeira-vez-em-eleicoes-na-arabia-saudita.html>. Acesso em: 02 maio, 2019.

BRASIL. Disponível em: <https://matadornetwork.com/read/year-women-became-eligible-vote-country/?fbclid=IwAR1fVU2SmYdd7QQKV6DrxdLPTeskgOfiI7nj05xgBLtJINDgfLzANKWgKJU>. Acesso em: 28 abril, 2019.

BRASIL. Lei Nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Presidência da República - Casa Civil – Subchefia para assuntos jurídicos). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19504.htm. Acesso em: 14 março, 2019.

BRASIL. Assembleia Legislativa do Estado de Goiás. Disponível em: <https://portal.al.go.leg.br/legislatura/>. Acesso em: 14 março, 2019.

MACIEL, Natalia. *O desafio da representação das mulheres na Câmara dos Deputados*. Junho, 2018. Disponível em: <http://iespnaseleicoes.com.br/o-desafio-da-representacao-das-mulheres-na-camara-dos-deputados>. Acesso em: 25 março, 2019.

MORAIS, F.B.C. 2008. *As mulheres na política brasileira: um estudo sob a perspectiva sistêmico-funcional*. Dissertação de mestrado em Linguística Aplicada e Estudos da Linguagem pela Pontifícia Universidade de São Paulo (PUC-SP).

PAIVA, Denise; CAMPOS, F. Itami. *O poder legislativo em Goiás memórias e registros*. 1. ed. Goiânia: Editora Cãnone, 2017.

PINTO, Celi; MORITZ, Maria Freitas. A tímida presença da mulher na política brasileira: eleições municipais em Porto Alegre (2008). *Revista Brasileira de Ciência Política*, n. 2, julho/dezembro, 2009.

PINTO, Celi Regina Jardim. Feminismo, história e poder. *Revista Sociologia política*, v. 18, n. 36, junho, 2010.

PINTO, Celi Regina J; SILVEIRA, Augusta. Mulheres com carreiras políticas longevas no legislativo brasileiro (1950 – 2014). *Revista Opinião Pública*, v. 24, n. 1, Campinas, janeiro/abril, 2018.

PIRES, Emília Cristine. Ações e medidas para combater as desigualdades de gênero nas assembleias legislativas brasileiras. *Sessão de Assessoramento Temático – ALEGO*. Goiânia, 2019.

RIBEIRO, Antônio Sergio. 2012. A mulher e o voto. Monografia. ALESP, São Paulo. Disponível em: http://www.al.sp.gov.br/repositorio/bibliotecaDigital/277_arquivo.pdf. Acesso em: 13 maio, 2019.

SACCHET, Tereza. Capital social, gênero e representação política no Brasil. *Revista Opinião Pública*, v. 15, n. 2, Campinas, novembro, 2009.

VAZ, Gislene de Almeida. 2008. *A participação da mulher na política brasileira: A lei de cotas*. 2008. Monografia (Especialização em processo legislativo) - Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, da Câmara dos Deputados, Brasília .Disponível em: <http://bd.camara.gov.br>